

LEI



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 856/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Altera o §2º do art. 74 da Lei 441/2007, de 30 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a criação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poço Verde e dá outras providências correlatas; aumenta percentual máximo de consignação para os servidores ativos e inativos do Município de Poço Verde; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O §2º do artigo 74, da Lei Complementar Municipal nº 441, de 30 de janeiro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 74.

§2º. Não serão admitidas consignações, para amortização de empréstimos contraídos com órgãos ou entidades oficiais, superiores a 40% (quarenta por cento), dos quais 5 (cinco) pontos percentuais serão destinados facultativamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito, do valor líquido do vencimento ou da remuneração do funcionário.

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 74, da Lei Complementar Municipal nº 441, de 30 de janeiro de 2007, o §3º nestes termos:

Art. 74.

§3º. O limite estabelecido por este artigo elevar-se-á ao máximo de 60% (sessenta por cento), nos casos de consignação para amortização de empréstimos imobiliários.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 07 de março de 2024.

LEI SANCIONADA EM
07 DE MARÇO DE 2024

EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(079) 3549-1946 ✉ contato@pocoverde.se.gov.br
📍 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>